



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Departamento de Núcleo de
Contratos
Declara para atender ao que dispõe o artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 24.02.26

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS
(Serviço Matrícula)

CONTRATO N.º 038/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS
KUTZ LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.***-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.295.284/0001-07, Localizada na Rua Dr. Antônio de Castro, n.º 274, Atalaia, Escada/PE, CEP: 55.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, **RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.955.***-04, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 214/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE**, contido no **processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 1755/2025** e regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA FRONTAL, CONJUNTO SEXTAVADO E MÓDULO DE USO MÚLTIPLO INFANTIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS – BA.**

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	VALORES		
				QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
5	447899-1	Cadeira universitária com porta-livros, confeccionada com barra redonda de 5/16", com uniões em solda MIG. O cesto possui travessa frontal em barra 25 x 25 mm dobrada, permitindo livre movimentação das pernas do usuário. A prancheta é fixada por porca rebite e parafuso M6 x 30 mm. A estrutura metálica é produzida em tubo industrial 25 x 25 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, com uniões em solda	UND	538	R\$ 639,00	R\$ 343.782,00

RUVIN VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404
404

Assinado de forma digital por RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ:86495518404
Dados: 2026.02.24 11:39:27 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

		<p>MIG. O tubo da prancheta deslizante é confeccionado em 3/4", com base da bucha em 1 1/8".</p> <p>Dimensões mínimas: assento com largura mínima de 390 mm; encosto com largura mínima de 350 mm; altura do assento de 460 mm ± 10 mm; prancheta com largura mínima de 520 mm, altura de 710 mm ± 10 mm e profundidade mínima conforme especificação, com tolerância de ± 10 mm.</p> <p>A estrutura é fixada por rebite de repuxo. A prancheta é fixada por porca rebite e parafuso M6 x 30 mm.</p> <p>Acabamento: pintura na cor branca, aplicada por tinta em pó epóxi/poliéster, conforme Termo de Referência.</p>				
LOTE 03 E 04						
3	449701-7	<p>(CÓD. 447901-7) Conjunto de carteira escolar sextavado, composto por 06 mesas, 06 cadeiras empilháveis e 01 mesa central. O assento é fabricado em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, produzido pelo processo de injeção, com formato anatomicamente moldado. O encosto é confeccionado em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fabricado por injeção moldada, com formato anatômico.</p> <p>A mesa possui estrutura com dois pés em aço carbono, em tubo circular. A cadeira apresenta estrutura em aço carbono, em tubo redondo 7/8", com assento medindo 305 mm de largura x 334 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm. O encosto possui dimensões de 345 mm de largura x 210 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm</p>	UND	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
4	460919-0	<p>(CÓD. 460919-0) Conjunto de mesa e cadeira, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em polipropileno, em formato quadrado, com dimensões de 305 mm de largura x 334 mm de profundidade, conforme termo de referência.</p>	UND	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 479.782,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

RUVIN VELOSO Assinado de forma digital por RUVIN FREIRE
KUTZ:8649551 VELOSO FREIRE
8404 KUTZ:86495518404
11:39:43 -03'00" Data: 2024.02.24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 2.1 O Gestor do Contrato da respectiva Unidade Participante será incumbido da responsabilidade pelo recebimento dos materiais, cabendo ao mesmo, o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.
- 2.2 Havendo necessidade de aquisição de material, o Gestor do contrato deverá designar um responsável que fará a solicitação mediante Requisição ou Ofício, indicando sua descrição e quantidade registrada.
- 2.3 O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos horários e endereço previstos no Instrumento Contratual firmado com a Unidade Participante.
- 2.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente;
- 2.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR, o qual deverá encaminhar ao setor responsável da Unidade Participante, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.
- 2.6 O FORNECEDOR deverá apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens que compõe os lotes, com identificação de marca, modelo, no timbrado do fabricante dos mobiliários, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- 2.7 O FORNECEDOR deverá entregar declaração de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, indicando a si própria ou empresa/pessoa credenciada/autorizada para prestação de Assistência Técnica, apresentada em papel timbrado, informando que prestará a devida assistência após a solicitação por escrito do solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 479.782,00 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais).**

4.2 O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC – 2014	4.4.90.52	500 / 550

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das condições previstas neste instrumento.
- 6.3 Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste instrumento.

RUVIN VELOSO
FREIRE
KUTZ:8649551840
4

Assinado de forma digital
por RUVIN VELOSO FREIRE
KUTZ:8649551840
Dados: 2026.02.24
11:39:54 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 6.4 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento.
6.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
7.2 Atender prontamente às requisições dos Órgãos/Unidades Participantes no Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA - CEP: 49040-780 - Aracaju / SE Fone: 3179-8875 fornecimento do objeto.
7.3 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, quaisquer itens que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso.
7.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos/Unidades Participantes ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização dos Órgãos/Unidades Participantes.
7.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.7 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelos Órgãos/Unidades Participantes.
7.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.
7.9 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
7.10 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.11 O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Almoxarifado da SEDUC – Situado na Avenida Paulo Afonso, s/n, em frente à Alameda das Águas. Horário 08:00h às 12:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
10.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
10.3 O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
10.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
10.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

RUVIN VELOSO
FREIRE
KUTZ:86495518404

Assinado de forma digital
por RUVIN VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404
Dados: 2026.02.24
11:40:08 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

10.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

10.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

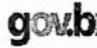
13.1 Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 24 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
Data: 24/02/2026 12:53:57 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

RUVIN VELOSO
FREIRE
KUTZ:86495518404
Assinado de forma digital
por RUVIN VELOSO FREIRE
KUTZ:86495518404
Dados: 2026.02.24
11:40:20 -03'00'
**INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS
KUTZ LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Beatriz Cristina Bezerra
CPF/MF: 088.561.535-21

TESTEMUNHA 02: William Marcelo Oliveira
CPF/MF: 078.580.855-81





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**

CPF/CNPJ: **11.295.284/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:28:33 do dia 19/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4NDA190226122833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**

CPF/CNPJ: **11.295.284/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:28:34 do dia 19/02/2026 , com validade até o dia 21/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4wxNRJUT3TuvvDR1g3E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2026 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.295.284/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.2C27.24EA.D919 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 038/2026 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: **INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA.** – CNPJ/MF n.º 11.295.284/0001-07. –
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 214/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DE SERGIPE. – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRA UNIVERSITÁRIA
PRANCHETA FRONTAL, CONJUNTO SEXTAVADO E MÓDULO DE USO MÚLTIPLO INFANTIL) PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS – BA.** - Valor estimado: **R\$ 479.782,00** (quatrocentos e setenta e nove
mil setecentos e oitenta e dois reais). - Data de Assinatura: 24/02/2026.